

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 144

de 3 de março de 1.950.

Concede indenização ao Senhor João Mendes de Magalhães.-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar o cidadão João Mendes de Magalhães, também conhecido por João Mendes Ribeiro, até a importância de Cr. \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), por não serem mais necessários seus serviços á Municipalidade como condutor de veículo.-

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, oportunamente, o crédito especial de Cr. \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de março de 1.950

Horácio Capistrano de Alekmin
(Horácio Capistrano de Alekmin)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Secretário